DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HERCULÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.063, de 03 de setembro de 2019

www.herculandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Terça-feira, 15 de março de 2022 **Ano III | Edição nº 232** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Herculândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Herculândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.herculandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Herculândia
CNPJ 44.568.277/0001-90
Rua Quinze de Novembro, 193
Telefone: (14) 3486-9090
Site: www.herculandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

Câmara Municipal de Herculândia
CNPJ 51.507.150/0001-27
Avenida São Paulo, 316
Telefone: (14) 3486-1254 | (14) 3486-1922
Site: www.camaraherculandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Herculândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.herculandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/herculandia

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE HERCULÂNDIA
"Capital das Cerealistas de Amendoim e das Mudas"

Avenida São Paulo, 316 - Centro - CEP 17.650-000
Tel. (14) 3486-1254 | (14) 3486-1222
CNPJ 51.507.150/0001-27
www.camaraherculandia.sp.gov.br
contato@camaraherculandia.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO DE MANDATO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, Vereador Carlos Alberto dos Santos, nos termos do inciso I, §1º, art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Herculândia, bem como inciso I, art. 8º do Decreto Lei nº 201/67, e considerando o falecimento da Vereadora Silvana de Castro Teixeira faz saber que:

Art. 1º. Fica declarado, de ofício, extinto o mandato eletivo da Vereadora SILVANA DE CASTRO TEIXEIRA, falecida em 09 de março de 2022, eleita na eleição municipal ocorrida em 2020.

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se este ato, dando ciência ao Plenário desta casa no momento oportuno.

Herculândia / SP, 11 de março de 2022.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Herculândia